

Lei CFS Nº 0241/2001.

"Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0028/2001."

**Revoga Lei 028/97 de 20 de março de 1998
que cria indexador oficial para cálculo de
tributos e demais encargos financeiros para
o Município de Bom Jesus Sana Catarina.**

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Bom Jesus, revogar a Lei CFS Nº 028/97, que adotou a UFIR, como indexador oficial para o Município de Bom Jesus, para cálculos referentes a tributos e encargos financeiros.

Artigo 2º - Por esta Lei, o cálculo para corrigir tributos e encargos, para o município de Bom Jesus, será usado o indexador oficial denominado IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 04 de dezembro de 2001.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.